

## Vale social

A **Lei Estadual nº 6541 de 19 de setembro de 2013** altera a Lei nº 4510 de 13/01/2005 para dispor sobre a isenção do pagamento de tarifas nos serviços de transporte intermunicipal de passageiros para portadores de tuberculose e hanseníase e **Regulamenta o Benefício do Vale Social**

O Vale Social concede direito à gratuidade em transportes no Estado do Rio de Janeiro (ônibus intermunicipais, ônibus intramunicipais, trens, metrô e barcas para adultos e crianças portadores de deficiência física, visual, auditiva e mental, bem como de doenças crônicas que estejam em tratamento.

A nova lei (6514/2013) acrescentou os doentes de hanseníase e tuberculose em tratamento para concessão do benefício.

O benefício é financiado pela Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Relação dos municípios conveniados ao Vale Social até o momento no Estado:

Angra dos Reis	Laje do Muriaé	São Gonçalo	Valença
Arraial do Cabo	Vassouras	Paty do Alferes	Vassouras
Belford Roxo	Magé	Rio Bonito	
Cachoeiras de Macacu	Mangaratiba	Rio das Flores	
Duque de Caxias	Maricá	São Gonçalo	
Guapimirim	Mesquita	Sapucaia	
Iguaba Grande	Miguel Pereira	Saquarema	
Itaboraí	Miracema	Seropédica	
Itaocara	Nilópolis	Trajano de Moraes	
Japeri	Niterói	Três Rios	

### Quanto à elegibilidade/concessão:

- A renda e a idade do usuário não importam;
- Menores de 18 anos tem direito à acompanhantes;
- Outros doentes podem ter acompanhantes desde que no laudo médico seja indicado/especificado;
- O laudo médico deve ser feito no formulário próprio do Vale Social;
- O formulário deve ser escrito sempre com a mesma letra;
- No laudo médico deve constar: o CID, a data do início do tratamento, a frequência do tratamento e se há necessidade de acompanhantes;
- O usuário deve apresentar além do laudo, o cartão de consulta com o tratamento proposto, o que comprova que o usuário está fazendo o tratamento;
- O idoso mesmo tendo o Riocard tem direito ao Vale Social sendo ele doente crônico em tratamento

- O doente crônico que esteja em tratamento médico, em Unidade de Saúde conveniada ao SUS, e que necessitem, para a sua terapia, do uso dos serviços convencionais de transportes intermunicipais de passageiros, ou intramunicipais sob administração estadual observada as definições previstas em lei ou regulamento. Hanseníase é considerada doença crônica de natureza física.
- Pessoas doentes com hanseníase, o vale social só dá direito para o período do tratamento.
- **Prioridades:** doentes renais crônicos fazendo hemodiálise, doentes com câncer e crianças;
- O benefício dá direito de no mínimo 10 viagens e no máximo de 60 viagens por mês;
- O benefício tem prazo para renovação, quando o doente deverá apresentar novo laudo com CID, comprovante de que comparece ao tratamento ao posto do vale social.

**Documentos necessários:**

- ❖ **Formulário próprio do Vale Social preenchido sem rasuras.**
- ❖ **Portadores de deficiência:** Cópia dos seguintes documentos: documento oficial de identificação com foto, certidão de nascimento; CPF; comprovante de residência ou declaração de que reside naquele endereço; e 1 (uma) foto 3x4. Para menores de idade, devem ser anexadas cópias do documento de identidade e CPF do responsável.
- ❖ **Doentes crônicos:** Os documentos relacionados acima, cópias do Cartão de Consulta da Unidade Pública de Saúde onde realiza tratamento, das receitas atuais dos medicamentos em uso e exames/laudos que comprovem o quadro clínico descrito pelo médico.

**Onde solicitar:**

A lista completa dos postos está no site [WWW.valesocial.rj.gov.br](http://WWW.valesocial.rj.gov.br)

**Modelo:** O formulário pode baixar pela internet através site do vale social no site [www.valesocial.rj.gov.br/formularios](http://www.valesocial.rj.gov.br/formularios) ou nos postos de atendimento.

**Prazo de validade para renovação do benefício e perícia**

- ❖ Renal crônico – a cada 3 anos;
- ❖ Dependentes químicos – a cada 1ano;
- ❖ Deficiência permanente – fazer prova de vida a cada 4 anos;
- ❖ Doentes curatelados não precisam de novo laudo médico, basta fazer prova de vida;
- ❖ A renovação do Vale Social deve ser solicitada dois meses antes de expirar a validade dos cartões.

**Observação:**

Outras equipes técnicas (fisioterapeutas, psicólogos, etc.) podem apresentar relatório sobre tratamentos que o usuário esteja fazendo nesses consultórios. Porém, este relatório deverá ir acompanhado do laudo médico com CID.

Nestes casos o Serviço Social pode também apresentar um relato anexo.

Toda esta documentação será avaliada na SETRANS.

**Mais informações:**

**Secretaria de Transportes – SETRANS:**

- *Coordenadora Dora Nadja Pereira da Silva*  
Telefones: 2333-9332/ 98596-6122  
Emails: [dnadja@transportes.rj.gov.br](mailto:dnadja@transportes.rj.gov.br) / [dnadja@ig.com.br](mailto:dnadja@ig.com.br) / [doranadjapsilva@gmail.com](mailto:doranadjapsilva@gmail.com)
- *Dr. José Ignacio Tavares Xavier*  
Telefone: 2333-9322 / 2333-9330 / 98596-6303  
Email: [ignacio\\_cam@yahoo.com.br](mailto:ignacio_cam@yahoo.com.br)
- Site [WWW.transportes.rj.gov.br](http://WWW.transportes.rj.gov.br)
  
- Site: [WWW.valesocial.rj.gov.br](http://WWW.valesocial.rj.gov.br)
- Telefones: 2333-9316 / 2333-9317/ 2333-931
- Email: [valesocial@transportes.rj.gov.br](mailto:valesocial@transportes.rj.gov.br)
- Ouvidoria: 2333-8664 / 2333-8665